



**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 1191066 00025/2017**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de materiais para manutenção e reparos de imóveis de propriedade da administração Pública Estadual; de forma imediata, para atender a Administração Fazendária de Araxá, por meio de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com fulcro no Art. 1º, do Decreto nº. 46095/12; Resolução nº 106, de 14/12/12, através de Cotação Eletrônica.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Código do item no SIAD	Qtde	Unidade de medida	Descrição do(s) item(s)
1573470	2	Un	janela de vidro - tipo: blindex; espessura: 8 mm; cor: transparente; acabamento: alumínio natural; acabamento em esquadria de alumínio natural, com fechadura e trava. Tamanho: 94cm (a) X 97cm (L)
1573616	2	Un	trinco para porta - matéria-prima: inox; tipo: pressão; aplicação: janela blindex; trinco para janela blindex; matéria prima: inox; tipo: de pressão 10mm aplicação: janelas.
1573675	3	Un	pivô - finalidade: suporte para basculante; materia-prima: inox; medidas: 10mm(código 1130); pivotante para janela blindex matéria prima: inox; tipo: suporte para basculante pivotante código 1130 de 10mm.
1573470	3	Un	pivô - finalidade: vidro para janela blindex(jogo); matéria-prima: inox; medidas: 10mm; jogo pivotante vidro janela blindex de 10mm.

**3. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL**

Atendendo ao disposto no artigo 3º, da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, de 15 de dezembro de 2015, a AF/Araxá realizou consulta de mercado para verificação de preços e estimativa dos custos, baseada na especificação constante do objeto.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

As janelas, pivôs e trincos existentes na Administração Fazendária de Araxá estão necessitando de trocas e ou reparos, comprometendo a segurança da Unidade. Os materiais referidos serão substituídos, visando proteger com segurança os documentos e patrimônio sob a guarda da AF.



## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 5.1 – O FORNECEDOR VENCEDOR OBRIGAR-SE-Á:

- a) As obrigações recíprocas entre a Contratada e o órgão ou entidade Contratante correspondem às estabelecidas na presente Resolução nº 106, de 14/12/12 e, no processo de compras;
- b) Os bens deverão ser entregues e os serviços prestados no endereço e no prazo indicados no processo de compra, contando, este a partir da notificação encaminhada ao fornecedor vencedor, através de correspondência eletrônica;
- c) Assegurar os produtos contra defeitos de fabricação/produção, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- d) Providenciar a substituição do produto que não corresponda às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação expedida pela AF/2º Nível/Araxá/SEF/MG, sem prejuízos da aplicação de penalidades;
- e) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive fretes, desde a origem até sua entrega no local de destino, conforme Art. 3º, § 4º, da Resolução nº 106, de 14/12/12;
- f) Para a entrega do objeto, o fornecedor vencedor deverá responsabilizar-se integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, assegurando que tanto a fabricação quanto a entrega dos produtos sejam realizados por pessoal especializado e maior de 18 (dezoito) anos;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- h) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AF/2º Nível/Araxá/SEF;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, nem subcontratar, ainda que parcialmente, o fornecimento do objeto sem anuência prévia da AF/2º Nível/Araxá/SEF;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à AF/2º Nível/Araxá/SEF ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos e empregados, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita

### 5.2 – A SEF/MG OBRIGAR-SE-Á:

- a) Conferir todos os produtos entregues pelo fornecedor, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- b) Proporcionar à empresa vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;



**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

- c) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste documento;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento da entrega, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Providenciar, e colocar à disposição do fornecedor vencedor, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à entrega do objeto;
- f) Permitir o acesso dos profissionais do fornecedor vencedor aos locais de entrega, desde que devidamente identificados;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor vencedor, tão logo constate irregularidades e defeitos durante o fornecimento do objeto e quando do descumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

### **6.1. Critérios de aceitabilidade do objeto:**

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** os produtos serão recebidos por servidor (es) designado (s), para verificação de especificações, quantidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção, ou se aprovados, emitirá recibo;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

**6.2** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**6.3** Após o recebimento definitivo do produto e como pré-requisito para a liquidação da despesa, o **fornecedor vencedor** será avaliado segundo os critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, de acordo com os procedimentos previstos na Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014.

## **7. DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:**

É condição indispensável e obrigatória a apresentação pelo fornecedor das especificações e características detalhadas dos produtos ofertados, bem como a marca, o modelo, a referência, o prazo de garantia, a procedência e outros elementos que identifiquem os produtos ofertados.



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA EMITENTE

**SRF-I-Uberaba/AF/1º Nível/Uberaba**

FOLHA

4/10

Nº **007/2017**

DATA

**08/11/2017**

A entrega integral dos objetos deverá ser realizada pelo **fornecedor vencedor**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda/SEF, com fulcro no Art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 46.095, de 29/11/2012. Não há necessidade de formalização de contrato, tendo em vista que a entrega ocorrerá em menos de 30 dias, não gerando obrigação futura, sem prejuízo da garantia do produto ofertada pelo fabricante.

Na hipótese do fornecedor melhor classificado não atender às condições estabelecidas, o responsável pela aquisição examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda aos requisitos do processo de compras.

### **7.1. LOCAL DE ENTREGA:**

O fornecedor, de posse da Nota Fiscal respectiva, deverá entregar o objeto desta Cotação Eletrônica na AF/2º Nível/Araxá/SEF/MG, localizado na Av. Antônio Carlos, nº 55 – Centro Araxá/MG, perante servidor maspeado, idendificado, para recebimento dos produtos, no horário de 9:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

### **7.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do **Fornecedor Vencedor**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – DANFE ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

## **8. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 1191.04.129.015.4022.0001.3.3.90.30, fonte 10.1, do orçamento em vigor aprovado pela Lei nº 22.476, de 29/12/2016.



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

UNIDADE ADMINISTRATIVA EMITENTE

**SRF-I-Uberaba/AF/1º Nível/Uberaba**

FOLHA

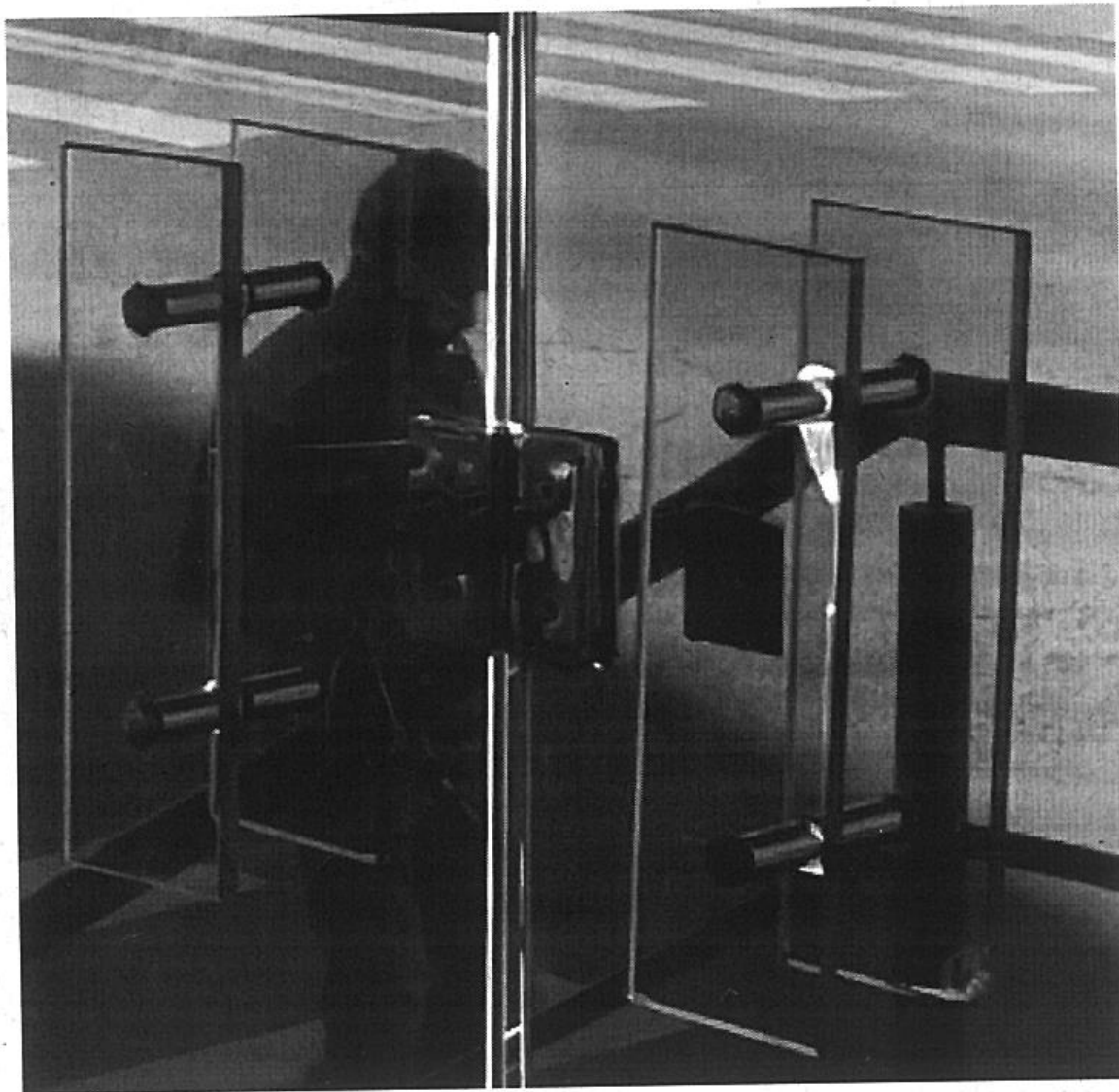
**5/10**

Nº **007/2017**

DATA

**08/11/2017**

Foto 01 – fechadura da porta da AF que deve ser trocada:



Av. Antônio Carlos, 55 – Centro - Araxá/MG - CEP 38.183-083 - Fone (34) 3669-5800.

E-mail - afaraxa@fazenda.mg.gov.br



**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Nº 007/2017

DATA

08/11/2017

Foto 02 – Fachada lateral esquerda. A seta indica onde será aberto a janela basculante 01.

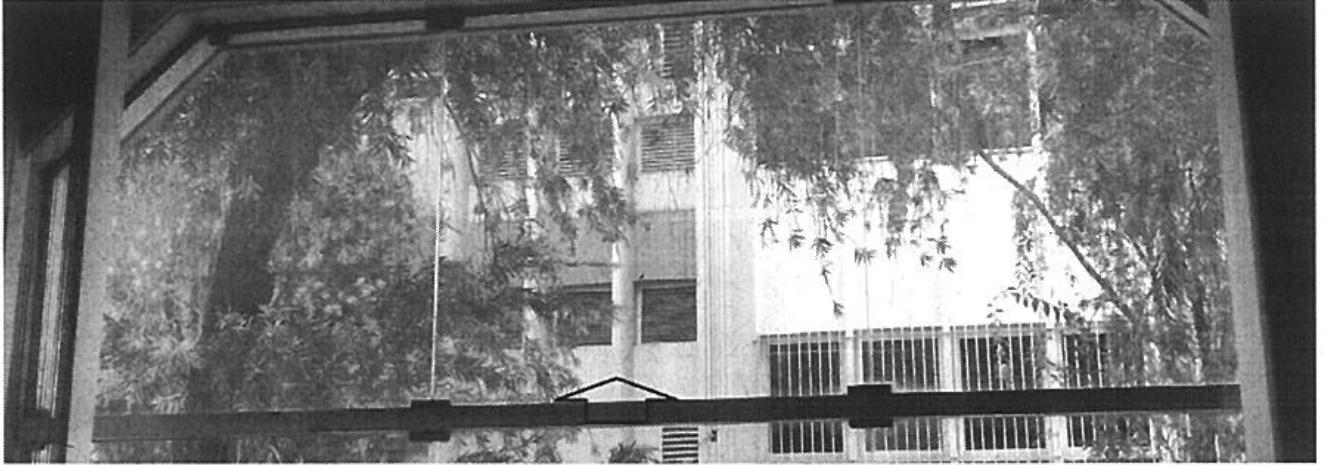
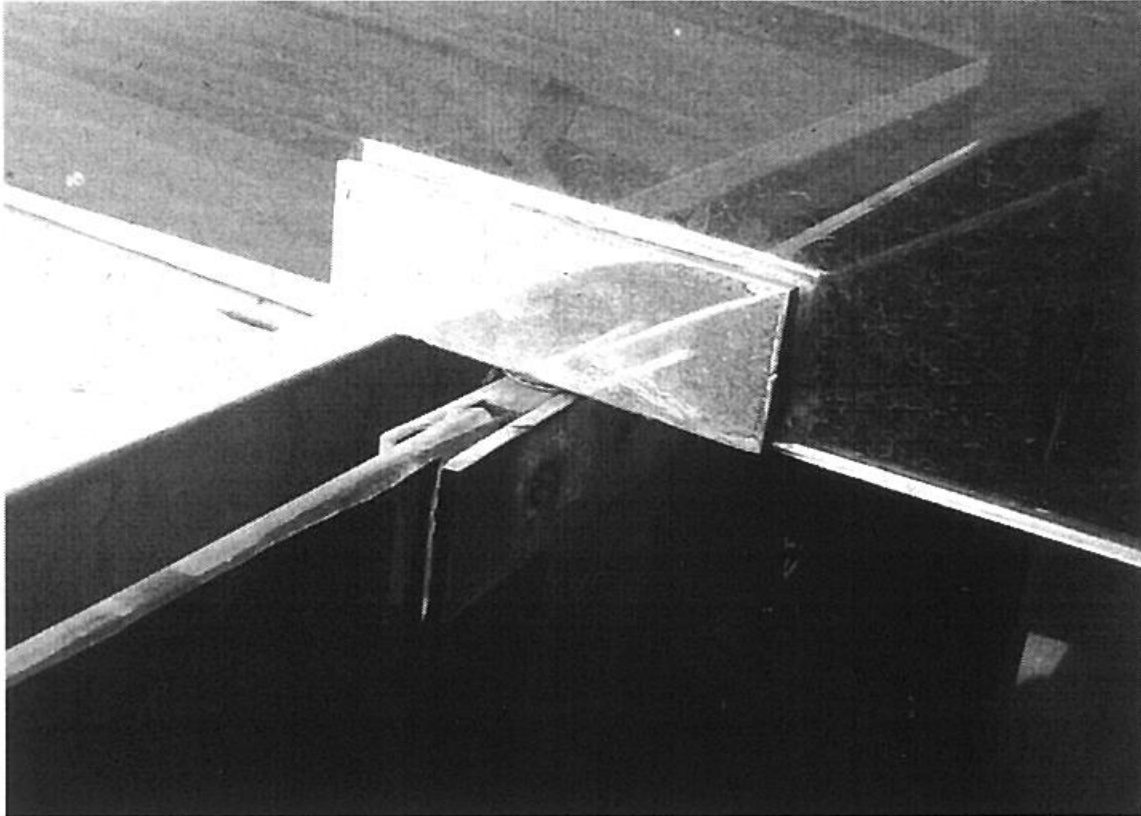


Foto 03 – Fachada lateral esquerda. A seta indica onde será aberto a janela basculante 02.





Foto 04, 05, 06 e 07 – Janelas com defeitos que precisam de reparos.



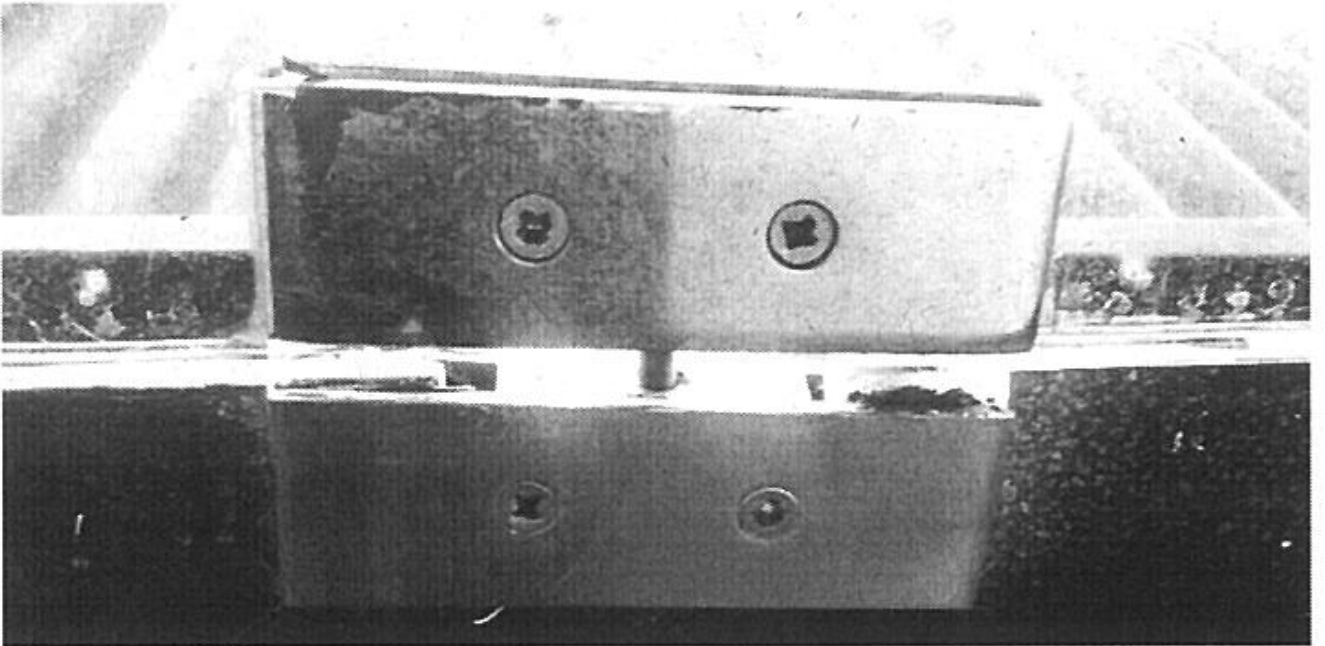


**TERMO DE  
REFERÊNCIA**

Nº 007/2017

DATA

08/11/2017



FLUXO: VIA ÚNICA: UNID. ADM. EMITENTE> DCOM/ SGF/ARQUIVO





**TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 007/2017

DATA  
**08/11/2017**

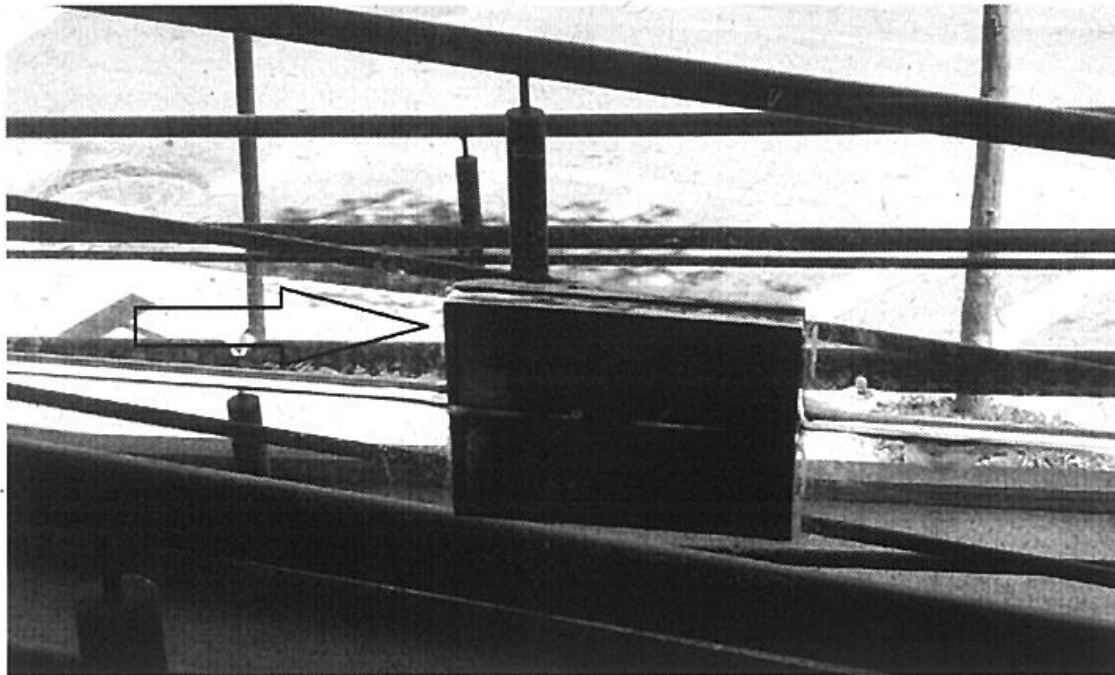


Foto 08 e 09 – Janelas lacradas e com defeitos que precisam de reparos para que possam ser abertas.



Av. Antônio Carlos, 55 – Centro - Araxá/MG - CEP 38.183-083 - Fone (34) 3669-5800.  
E-mail - afaraxa@fazenda.mg.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

UNIDADE ADMINISTRATIVA EMITENTE

**SRF-I-Uberaba/AF/1º Nível/Uberaba**

FOLHA

**10/10**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 007/2017**

DATA

**08/11/2017**



FLUXO: VIA ÚNICA: UNID. ADM. EMITENTE > DCOM / SGF / ARQUIVO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

MASP

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

ASSINATURA DO TITULAR DA UNID. ADMINISTRATIVA

DATA

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MASP